



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECRETO Nº 3195/2020

De 13 de abril de 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 13/04/20
este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC, 13 de 04 de 20

Neuônica de O. R.

“Atualiza membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cerrito - SC.”

O **Prefeito Municipal** de São José do Cerrito – SC, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art.10, da lei complementar Municipal nº 005/2006, de 09/10/2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o *Conselho Municipal da Criança e do Adolescente* do município de São José do Cerrito – SC, para gestão 2020- 2021.

Representantes da Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Titular: Ires lithieri Medeiros da Silva Suplente: Mauro César Marcon
Representantes da Sec. Municipal de Saúde	Titular: Sabrina de Liz Vieira Suplente: Giselli Santos
Representantes da Sec. Municipal de Assistência Social	Titular: Jéssica Mota Delfes Suplente: Ana Carla Marcon
Representantes da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Titular: Neuli Ribeiro Rodrigues Suplente: Ana Maria Marcon dos Santos
Representantes da Sec. Municipal de Produção Rural e Abastecimento	Titular: Gracieli Tausenfrend Suplente: Evandro Garcia Ariel Melo

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular: Thais dos Santos Costa Rodrigues Raiths Suplente: Sonia Betiol de Souza Simão
Representante da APP da E.E.B. Mauro Gonçalves Farias	Titular: Leoni Terezinha Medeiros Suplente: Adilcéia Regina Garcia Rosa
Representante da APP de E.M. Sebastião da Silva Ortiz	Titular: Magna Silvane Pereira Maia Suplente: Juliane Anjos de Lima
Representantes da APP da E.E.B. Leovegildo Esmério da Silva	Titular: Simone Batista Coelho Marcon Suplente: Karen Fabiana Bagnolin
Representantes do Grupo Escoteiros Carú	Titular: Hélio Roberto Mota Suplente: Anelise Coelho Pereira

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

São José do Cerrito, 13 de abril de 2020.


ARNO TADEU MARIAN

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 29/04/2020

Mara Marcon

Câmara Municipal

SJC em 13/04/2020

Neuômica de O.R

Prefeitura Municipal



Recebi em 29/04/2020

Protocolo 1622

Pag. 58 V/A

